



Termo de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 034/2024
Despacho

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso VIII. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA DESTINADOS ELETREIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II, INTERLIGANDO A REDE EXISTENTE COM A REDE IMPLANTADA NAS VIAS DO DISTRITO, DANDO TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISTO A DEMANDA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAS E EMPRESAS, FOMENTANDO ASSIM A ECONOMIA DO MUNICIPIO.

3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS

A escolha das empresas atende ao solicitado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Turismo**, deste Município de Vila Maria, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre as três empresas do ramo com interesse em contratar, conforme a seguir:

Empresa 01: Girardelo Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ 94.621.125/0001-82

Empresa 02: Montebras Montagens Elétricas LTDA, CNPJ 97.495.550/0001-60

Empresa 03: Lider, CNPJ 45.836.168/0001-70

Item	Descrição	Empresa 1 R\$	Empresa 2 R\$	Empresa 3 R\$
1	Fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, para execução do projeto de engenharia.	94.943,98	103.354,09	107.921,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada pelos itens foi da empresa:

Girardelo Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ 94.621.125/0001-82

5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação do item em questão** da empresa que apresentou a melhor proposta acima referida, justificando a não publicação de intenção de dispensa visto parecer jurídico.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 19 de março de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA